

75 ABR. 2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 52 /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.726/2023

No dia 1º de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.03.945.035/0001-91, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha-MG, CEP 37.062-180, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. M-940.349- SSP/MG e inscrito no CPF nº. 171.445.586-68, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023**, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.09

JOSE MARIA
NOGUEIRA:
171445586
68

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA



3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 69.825,60 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;



- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Assinado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 24 de maio de 2024.

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2024.04.19
10:52:30 -03'00'

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) JUSTIFICATIVA: Trata-se o presente processo de aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari, com a finalidade de manter a assistência adequada aos pacientes de toda a rede, considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *"a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

Dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi baseado no consumo médio mensal, no número de pacientes atendidos nos estabelecimentos de saúde do município e leitos do pronto atendimento e na previsão de abertura de novos serviços (farmácias básicas, e etc.). Como existem oscilações de consumo de medicamentos ao longo do ano, estipulou-se uma margem de segurança de 30%.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti nº650, Bairro Praia do Morro, galpão 01, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:



- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U. quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.
- o) Para fins de qualificação técnica a empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa, Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO
Farmacêutica

ITEM 46

DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	72.000	93.600	94.000

ITEM 47

DESCRIÇÃO	UNID.	CMM*	CONSUMO 12 MESES	MARGEM DE SEGURANÇA (30%)	QUANT. SOLICITADA
METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.300	123.600	160.680	161.000

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO
Farmacêutico

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:1714455866
8
Dados: 2024.04.19
10:53:14 -03'00'

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



20 ANOS

Referência em atendimento

Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 03.945.035/0001-91
IE: 7070884010016
END: Rua Citlog Nº 333 - Cep: 37031 - 090
Aeroporto - VARGINHA



VARGINHA, quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

AO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PREGÃO ELETRÔNICO 176/2023

Processo Nº.: 16726/2023

Credenciamento: 15/12/2023 09:30:00

Lance/Disputa:

Objeto da Licitação: Medicamentos

Nro. Doc: 5379

CNPJ: 27.165.190/0001-53

Lance/Disputa: 15/12/2023 / 09:30

Validade da Proposta 90 dias

Data da Vigência

Período da proposta:

Prazo de entrega: 20 dias

Condição pagamento: 30 DIAS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta conforme solicitando de V.V.S.s

Item Código	Nome Comercial	Fabricante Apresentação	Registro Min. Saúde	Quantidade	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total
46 16106	METOPROLOL SUCCINATO 25MG LIB. PROL CX 30CPR	BIOLAB	1097403500026	94.000	CPR	0,1920	18.048,00
Valor Unit.: Cento e noventa e dois milésimos de real		Valor Total: Dezoito mil e quarenta e oito reais					
47 16107	METOPROLOL SUCCINATO 50MG LIB. PROL CX 30CPR	BIOLAB	1097403500093	161.000	CPR	0,3216	51.777,60
Valor Unit.: Trezentos e dezessete milésimos de real		Valor Total: Cinquenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos					
Total geral dos 2 Itens desta proposta		R\$ 69.825,60		Sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos			

Total Geral R\$ 69.825,60

Sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos.

"A substituição é fundamentada, quando não causar prejuízo as partes; ocorrerá sem alteração nas demais normas contratuais, mantendo o valor do desconto ofertado, recebe amparo no artigo 65 II b da Lei 8.666/93."

Conforme Decreto Federal nº 5775/2006 art 2º e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, art 10. O fracionamento de medicamentos é procedimento privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente. Art. 35. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabíveis. A Empresa Acácia sendo uma Distribuidora, está determinadamente proibida de fracionar qualquer medicamento, sendo ele controlado ou não. Cabendo ao órgão adequação quando o medicamento não for divisível pela embalagem oferecida em proposta.

VARGINHA, 1 DE Fevereiro DE 2024

Acácia Comércio de Medicamentos Ltda

03.945.035/0001-91

ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Ltda.

RUA CITLOG, Nº 333
AEROPORTO - CEP 37.031-000

Endereço para Correspondência
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.
Rua Joaquim de Oliveira Tabim, 1080
Jardim Ribeirão
Cep 37.068-000 - Varginha - MG



20 ANOS

Referência em atendimento

VALIDADE DO CONTRATO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Declaro que os preços apresentados são líquidos já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto.

Declaro expressamente que cumprimos o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Informamos, outrossim, que o preço proposto, contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

*Dispõe sobre o controle sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.

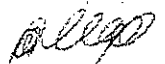
Art. 4 - Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos

XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em que suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos; (grifo o nosso).

Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

"OBS: Informamos que os produtos pertencentes ao regime PORTARIA 344/98 ofertados, NÃO poderão ser fracionados. Portanto os pedidos solicitados deverão estar de acordo com a embalagem ofertada no descrito de cada item."

Varginha-MG, 01 de fevereiro de 2024.


ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ÉRICA DE PAULA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL (P/P)
CPF: 081.334.656-80
RG: MG-15.758.031 SSP/MG

00.945.035/0001-91

ACÁCIA
Comércio de Medicamentos Ltda.

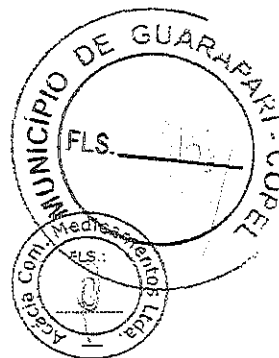
RUA CITLOG, Nº 333
AEROPORTO - CEP 37.031-090
VARGINHA - MG

Endereço para Correspondência
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.
Rua Joaquim de Oliveira Tatini, 1080
Jardim Ribeiro
Cep 37.068-000 - Varginha - MG



20 ANOS

Referência em atendimento



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.726/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Inscrição Estadual: 707.088.401.00-16
Inscrição Municipal: 013396
Endereço (matriz): Rua Ciflog, nº 333 - Jardim Aeroporto - CEP: 37.031-090 - Varginha - MG
Endereço para Correspondência (filial): Rua Joaquim de Oliveira Tatim, nº 1080 - Jardim Ribeiro - CEP: 37.068-000 - Varginha MG
Fone/Fax: (35) 3690-1150
E-mail: pregaoeletronico@acacia.med.br

Dados Bancários da Empresa:
Banco do Brasil: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.
Conta Corrente: 15184-X
Agência: 0032-9

Representante Legal para Fins de Assinatura do Contrato:
Nome: José Maria Nogueira
Cargo: Proprietário
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
E-mail: pedidos@acacia.med.br / contratos@acacia.med.br / pregaoeletronico@acacia.med.br / juridico@acacia.med.br
Identidade: M - 940.349 SSP/MG
CPF: 171.445.586-68

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais.

JULGAMENTO: Menor preço por item

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 69.825,60 (Sessenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da sua apresentação.

FORMA DE PAGAMENTO: a contratante pagará à contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente atestada pelo fiscal do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/08/2021 14:12:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 28050508213222808513-1 a 28050508213222808513-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

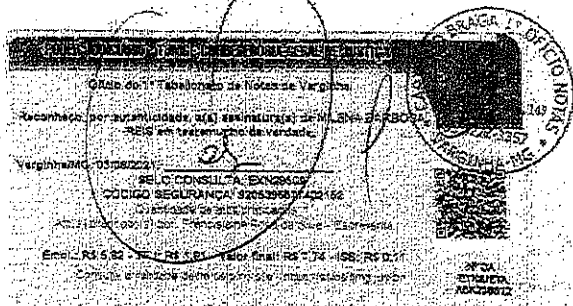
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9af3a1962ad2b949b7dc661bfcc20dd258bceaa766e77c0a0c84887abcc7daa5da21093aa444ebbb1d959143e945deb5564645fbd0332f065cbd9d083ddd077c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 5 de agosto de 2021 11:03:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Autenticação Digital Código: 28050508213222808513-2
Data: 05/08/2021 10:56:24



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eurico Pessoa - 1145



ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, estabelecida na Av. Princesa do Sul, nº 3.303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha MG., neste ato representada pela sua Farmacêutica Responsável Milena Barbosa Reis, inscrita no CRF/MG nº 29.477, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente, solicitar a adequação das embalagens dos pedidos/empenhos de acordo com a proposta apresentada em anexo, dos itens que a empresa ofereceu o menor preço no processo Licitatório, assim como em Dispensa de Licitação (Compra Direta).

Esclarecemos que para atender as orientações da **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e conforme Decreto Federal nº 5776/2006 art. 2º e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, art. 10, e ao disposto na legislação vigente, Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973, art. 4º, anexo XVI, onde se lê "que medicamentos devem ser vendidos em suas embalagens originais", RDC nº 80 de 11/05/2016 Disposições Iniciais; RDC 135 de 05/2005 capítulo I mostra que o fracionamento de medicamentos é privativo de farmácias autorizadas para esta atividade. No documento Autorização de funcionamento emitido pela Anvisa, são elencadas todas as atividades autorizadas para as empresas distribuidoras conforme diz o capítulo VIII desta RDC.

"O fracionamento de medicamentos é procedimento privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente".

Art. 35. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabíveis.

A Empresa Acácia sendo uma Distribuidora, está determinantemente proibida de fracionar qualquer medicamento, sendo ele controlado ou não. **Cabendo ao órgão adequação quando o medicamento não for divisível pela embalagem oferecida em proposta.**

Agradecemos a colaboração de todos para agirmos sem infringir a legislação vigente evitando assim transtornos em relação ao fracionamento de medicamentos e produtos hospitalares, mantendo a integridade dos produtos comercializados por esta empresa atendendo sempre as Boas Práticas de Distribuição previstas na Portaria 802 de 1998.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas., no sentido de quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Varginha-MG - 02 de agosto de 2021



Milena Barbosa Reis
ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91

Avenida Princesa do Sul, 3.303 - Jardim Andere - Varginha - MG
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Insc. Estadual: 707.088.401-0016
CEP - 37.026-100 - Tel.: +55 35 3690-1150
acacia@acacia-med.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 28050508213222808513-1
Data: 05/08/2021 10:56:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW57934-8SY6

**Cartório Azevedo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados Unidos, Patos - PB
(31) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TUBO

